CHAMADA PÚBLICA 12/2021

PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021

CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES

MAIS ORGULHO SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 07/2016 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de organizações do Estado de São Paulo interessadas em participar do Mais Orgulho SP, no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2021.

1. OBJETIVO DESTA CHAMADA

- 1.1. A finalidade desta Chamada é selecionar 25 (vinte e cinco) projetos de programação virtual de visibilidade e valorização da cultura LGBTQIA+ a serem realizados por organizações sediadas em municípios do Estado de São Paulo durante o Mais Orgulho SP, que acontecerá a partir de junho de 2021 em canais das organizações selecionadas, conforme cronograma a ser apresentado na proposta.
 - 1.1.1. Cada município poderá ter apenas 01 (um) projeto selecionado nesta Chamada, exceto a capital.
- 1.2. Os projetos selecionados nesta Chamada deverão ser registrados em suporte digital (REGISTRO), que passará a integrar o acervo do Museu da Diversidade Sexual e poderá ser transmitido na internet, editado e veiculado, no todo ou em parte, na Plataforma #CulturaEmCasa, gerida pela Amigos da Arte, e nas plataformas de comunicação do Estado de São Paulo.
- 1.3. O material audiovisual constante do REGISTRO será integralmente licenciado à Amigos da Arte, visando à criação de novas e específicas obras audiovisuais, denominadas, coletivamente, de "+ Orgulho", que serão de propriedade exclusiva da Amigos da Arte.

2. SOBRE O MAIS ORGULHO SP

- 2.1. O Mais Orgulho SP é um programa que promove o apoio a ações e atividades culturais virtuais de visibilidade para a população LGBTQIA+ no Estado de São Paulo, por meio da realização de paradas do orgulho, musicais, peças teatrais, festivais culturais, semanas da diversidade sexual, rodas de conversas, palestras, entre outras atividades, que consistem em ações afirmativas realizadas pela comunidade LGBTQIA+ e contribuem para a visibilidade e promoção de uma cultura de respeito pela diversidade.
- 2.2. O Mais Orgulho SP resulta de parcerias estabelecidas entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Amigos da Arte e as organizações selecionadas por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do Mais Orgulho SP são:

- a) Apoiar 25 (vinte e cinco) projetos de programação virtual de visibilidade e difusão da cultura LGBTQIA+ do Estado de São Paulo.
- Contribuir para a construção de ações afirmativas por meio da realização de atividades culturais que promovam o respeito pela diversidade e pelos direitos humanos.
- c) Incrementar o acervo do Museu da Diversidade Sexual e ampliar sua divulgação, a partir das ações realizadas por meio desta Chamada, contribuindo para o mapeamento e reconhecimento do trabalho executado pelas organizações LGBTQIA+ do Estado de São Paulo.
- d) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais da comunidade LGBTQIA+.
- e) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artísticoculturais.
- f) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artísticocultural.
- g) Promover a divulgação em ambiente digital do trabalho executado pelas organizações LGBTQIA+ selecionadas.
- 2.4. Caberá à Amigos da Arte remunerar a organização selecionada nesta Chamada para realização e difusão virtual das atividades culturais propostas, sendo gratuitas a concessão de licença e autorização para transmissão e utilização do material audiovisual constante do

- REGISTRO, nos termos previstos nesta Chamada e no Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, constante do ANEXO 06.
- 2.5. A organização selecionada deverá cumprir as obrigações descritas nesta Chamada, especialmente no item 9, que incluem a responsabilidade pela execução global das atividades propostas nesta Chamada e no Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, constante do ANEXO 06.
- 2.6. As ações do **Mais Orgulho SP**, que motivam esta Chamada, deverão ser realizadas entre os dias 25 de junho e 20 de dezembro de 2021.
- 2.7. Todas as ações relacionadas ao Mais Orgulho SP deverão ser de acesso público e gratuito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estão aptos a participar desta Chamada na condição de proponentes, isoladamente ou mediante consórcio, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos formalmente constituídas, que desenvolvam atividade econômica (CNAE) compatível ao objeto desta Chamada e que possuam comprovada atuação na promoção da cultura, direitos humanos e diversidade sexual, voltada para a população LGBTQIA+, em qualquer região do Estado de São Paulo, com exceção da capital.
 - 3.1.1. Poderão, também, figurar como proponentes empresas que desenvolvam atividade econômica compatível ao objeto da presente Chamada desde que comprovem, documentalmente, sua associação a coletivos ou entidades com atuação comprovada na promoção da cultura, direitos humanos e diversidade sexual, voltados para a população LGBTQIA+, em qualquer região do Estado de São Paulo, com exceção da capital.
 - 3.1.2. É vedada a associação de um mesmo coletivo ou organização a mais de um proponente.
 - 3.1.3. É vedada a apresentação de mais de um projeto pelo mesmo proponente.
 - 3.1.4. Os proponentes deverão comprovar histórico de realizações na área de atuação mencionada nos itens anteriores no momento da inscrição.

- 3.2. Para participar desta Chamada, os proponentes deverão enviar um projeto, conforme roteiro disponível no ANEXO 02 desta Chamada, que demonstre o interesse e a capacidade em realizar programação cultural virtual relacionada à valorização, promoção e visibilidade da população LGBTQIA+ e a sua respectiva transmissão e divulgação em redes sociais, canais digitais e/ou plataformas públicas.
- 3.3. A programação cultural virtual a ser proposta e realizada pelo proponente, caso selecionado, poderá abranger:
 - a) Paradas do Orgulho;
 - b) Musicais;
 - c) Peças teatrais;
 - d) Festivais de cultura LGBTQIA+;
 - e) Semanas da Diversidade Sexual;
 - f) Rodas de conversas:
 - g) Palestras; e
 - h) Outras atividades culturais.
 - 3.3.1. Ficará a critério do proponente a composição da programação cultural virtual que integrará seu projeto, podendo abranger 1 (uma) ou mais atividades listadas acima.
- 3.4. O proponente deverá indicar, no projeto, um cronograma que indique as datas de realização das atividades mencionadas no item 3.3, de sua transmissão e divulgação em redes sociais, canais digitais e/ou plataformas públicas, bem como da entrega do REGISTRO para a Amigos da Arte.

4. DOS VALORES

- 4.1. O valor total do apoio viabilizado por meio desta Chamada é de até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
- 4.2. Cada proponente selecionado receberá, para execução global do projeto proposto, o apoio de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- 4.3. Os pagamentos serão feitos em duas parcelas:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Contrato assinado e documento fiscal válido para pagamento, conforme prazos nele estabelecidos; e
- b) 40% (quarenta por cento) do valor após a realização e transmissão das atividades propostas e envio do material completo à Amigos da Arte, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de documento fiscal válido para pagamento, conforme prazos estabelecidos no Contrato.
- 4.4. O proponente selecionado poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, captar recursos de outras fontes para custear as despesas necessárias à realização das atividades previstas nesta Chamada, devendo solicitar autorização da Amigos da Arte, para inserir o nome ou a logomarca de eventuais apoiadores e patrocinadores no material a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição.
- 4.5. O proponente contemplado receberá o valor bruto descrito no item 4.2 mediante apresentação de nota fiscal compatível com a atividade a ser realizada, sendo aplicadas as devidas deduções de impostos em vigor e previstas por lei, nos prazos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças a ser celebrado entre as partes, conforme minuta constante do ANEXO 06 desta Chamada.
- 4.6. O proponente selecionado deverá dar início à realização das atividades constantes do projeto, conforme cronograma aprovado, independentemente do recebimento da primeira parcela do pagamento, prevista no item 4.2, "a", que poderá, eventualmente, ocorrer após o início da execução do Contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.juntospelacultura.org.br. As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 11 de maio de 2021 até às 23:59:59 do dia 31 de maio de 2021.
- 5.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto nesta Chamada.

- 5.2.1. Em caso de consórcio de associações sem fins lucrativos legalmente constituídas, nos termos do item 3.1, deverá ser apresentado, no momento da inscrição, declaração, conforme modelo constante do ANEXO 03, que ateste a existência de parceria entre elas, com divisão de atribuições relacionadas ao cumprimento da obrigações assumidas nesta Chamada, indicando um único responsável pelo adimplemento de referidas obrigações, que deverá figurar como Proponente, cabendo a ele a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças.
- 5.2.2. No caso de associação entre empresas e coletivos ou associações, a empresa proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, declaração, conforme modelo constante do ANEXO 04, que ateste a existência de parceria entre elas, com divisão de atribuições relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Chamada, sendo a empresa proponente a única responsável pelo adimplemento de referidas obrigações, cabendo a ela a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças.
- 5.3. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:
 - a) <u>Formulário de inscrição "Parte 1 Formulário do Proponente"</u>, conforme ANEXO 01, que consiste no cadastro do proponente e da Pessoa Jurídica; e
 - b) <u>Formulário de inscrição "Parte 2 Formulário do Projeto"</u>, conforme ANEXO 02, que consiste no roteiro do projeto a ser preenchido, incluindo a proposta de programação cultural virtual a ser realizada, com respectivo cronograma.
- 5.4. No momento da inscrição, o proponente deverá atentar-se ao ANEXO 05, que estabelece condições e documentações necessárias para contratação da Pessoa Jurídica e pagamento do apoio previsto no item 4.2, a serem enviados após seleção, e que serão condicionantes para a viabilização de sua participação no Mais Orgulho SP.
- 5.5. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.
- 5.6. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 5.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

5.7. Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a esta Chamada e à execução de seu objeto - inclusive aquelas relacionadas a solicitações da Comissão de Seleção, classificação, desclassificação, necessidades de adequação da documentação apresentada, necessidades de adequação do cronograma ou dos serviços a serem prestados - serão feitas pelo e-mail indicado na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas, razão pela qual a manutenção do endereço de e-mail atualizado, nos cadastros da Amigos da Arte, é de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida nesta Chamada.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.
 - 6.1.1. Caso haja membros adicionais, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.
- 6.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site www.juntospelacultura.org.br.
- 6.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:
 - a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica ou profissional com o proponente inscrito na Chamada;
 - Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau tenham mantido relação jurídica ou profissional com o proponente inscrito na Chamada; e
 - c) Cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declararse impedido à Amigos da Arte de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

- 6.5. A Comissão de Seleção, por intermédio da equipe técnica da Amigos da Arte, poderá entrar em contato, por escrito, com o proponente inscrito para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada, podendo, inclusive, indicar a necessidade de modificações no cronograma proposto.
 - 6.5.1. O proponente deverá se atentar às comunicações realizadas através do e-mail disponibilizado no formulário de inscrição.
 - 6.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao proponente inscrito.
 - 6.5.3. O proponente que não responder às solicitações no prazo poderá ser desclassificado.
- 6.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉ	RIO	PONTUAÇÃO
a)	Demonstração da importância de participação no Mais Orgulho SP.	0 a 2,5 pontos
b)	Aderência do projeto aos objetivos do Mais Orgulho SP.	0 a 2,5 pontos
c)	Demonstração de capacidade técnica para a execução das ações, considerando a programação cultural proposta e os profissionais envolvidos.	0 a 2,5 pontos
d)	Potencial de impacto do projeto, considerando o histórico do proponente e seus associados com relação ao desenvolvimento de ações de visibilidade da população LGBTQIA+ em seu município e a formação de público.	0 a 2,5 pontos

- 7.2. Poderão ser desclassificados os projetos:
 - a) Em desacordo com as condições de participação descritas no item 3.1.
 - b) Em desacordo com as condições de inscrição descritas no item 5.2.
 - c) Cujos formulários de inscrição não tenham sido preenchidos corretamente.

- d) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.
- 7.3. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 7.1.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.
- 7.5. Em caso de empate, serão considerados os projetos que receberam maior pontuação nos critérios A, C e D, respectivamente.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação dos projetos inscritos e a lista de selecionados será definida de acordo com as notas obtidas, dispostas em ordem decrescente.
- 8.2. A lista de suplentes será formada por 15 (quinze) projetos, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
 - 8.2.1. Os projetos não selecionados nos casos de empate, de acordo com o item 7.5, tornar-se-ão imediatamente os primeiros suplentes.
 - 8.2.2. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente responsável pelo projeto selecionado e em tempo hábil de viabilizar a participação no Mais Orgulho SP, em 2021.
- 8.3. A lista dos projetos selecionados será divulgada em ordem alfabética no site www.juntospelacultura.org.br, conforme cronograma descrito no item 10 desta Chamada.
 - 8.3.1. A lista dos projetos suplentes será divulgada de acordo com a nota recebida, dispostas em ordem decrescente.
- 8.4. Os proponentes selecionados serão convocados a apresentar a documentação constante do ANEXO 05 no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, e os suplentes, em 02 (dois) dias úteis após comunicação da Amigos da Arte.

- 8.4.1. Caso a documentação ofertada apresente falhas que comprometam a celebração do contrato, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente, nos termos do item 8.2.2 desta Chamada.
- 8.5. Estando em termos a documentação encaminhada, os proponentes selecionados serão convocados pela Amigos da Arte, no e-mail indicado na ficha de inscrição e com antecedência mínima de 10 (dez) dias com relação à data prevista para a realização do evento, para firmar Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, constante do ANEXO 06, pelo qual se comprometerão a cumprir as obrigações ali elencadas.
 - 8.5.1. A assinatura do contrato será feita no modo eletrônico, a partir de e-mail encaminhado pela Amigos da Arte.
 - 8.5.2. Caso não providencie a devolução do contrato assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente, na forma do item 8.2.2 desta Chamada.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1. Os proponentes selecionados nesta Chamada deverão executar as seguintes contrapartidas e obrigações:
 - a) Respeitar as condições de participação no **Mais Orgulho SP** constantes no item 3 desta Chamada e garantir a execução global das ações propostas.
 - b) Submeter, previamente, à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado e só realizá-los mediante autorização.
 - c) Disponibilizar espaço adequado, infraestrutura e equipe necessária para a realização e gravação da programação proposta.
 - d) Transmitir e divulgar todo conteúdo gerado, em redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição.
 - e) Disponibilizar, em toda difusão virtual e divulgação da programação cultural, informe sobre a classificação indicativa do conteúdo gerado.
 - f) Entregar os registros audiovisuais completos para integrar o acervo do Museu da Diversidade Sexual e eventual disponibilização na Plataforma #CulturaEmCasa, durante a programação do **Mais Orgulho SP**, e em demais canais de comunicação da Amigos da Arte e do Estado de São Paulo.

- g) Assegurar a participação dos responsáveis pela produção, gravação e edição dos registros audiovisuais da programação proposta em capacitação audiovisual que será ministrada pela Amigos da Arte.
- h) Responsabilizar-se pela produção do registro audiovisual e por seu conteúdo.
- i) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo Mais Orgulho SP.
- j) Assegurar a obtenção de documentações como alvarás, autorizações e liberações
 junto aos órgãos competentes, caso necessário.
- k) Zelar pela obtenção de toda a documentação relativa à eventual concessão de direitos autorais, conexos (incluindo ECAD, se for o caso), personalíssimos e de marcas registradas, necessários à realização do REGISTRO, à sua disponibilização no acervo do Museu da Diversidade Sexual, nas plataformas digitais da Amigos da Arte e do Governo do Estado de São Paulo e à futura utilização do material audiovisual coletado para a elaboração das obras audiovisuais, coletivamente intituladas "+ Orgulho".
- Colocar em todo material de divulgação créditos, vinhetas, barras de logos, sinais sonoros e demais materiais distintivos, conforme orientação a ser disponibilizada pela Amigos da Arte, em todos os produtos derivados da Chamada e seus respectivos materiais de divulgação.
 - A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
 - II. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
 - III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.
- 9.1.1. Caso haja qualquer alegação de violação de direitos de terceiros na produção do REGISTRO, judicial ou extrajudicial, em face da Amigos da Arte ou do Estado de São Paulo, o proponente deverá envidar esforços para substituir a Amigos da Arte e/ou o Estado de São Paulo em tais eventuais controvérsias, e deverá indenizar, caso estes comprovadamente tenham incorrido em despesas decorrentes de disputas judiciais ou extrajudiciais a este respeito.
- 9.1.2. O proponente poderá utilizar para obtenção das autorizações e cessões necessárias à realização do REGISTRO, sob sua exclusiva responsabilidade, como mera referência, o modelo apresentado como ANEXO 07 da Chamada, ciente de que se trata, apenas, de um modelo, sendo sempre recomendável a consulta a um advogado antes da formalização de qualquer contrato.

- 9.2. Os responsáveis pela produção, gravação e edição dos registros audiovisuais das ações contempladas nesta Chamada deverão, obrigatoriamente, participar de uma capacitação audiovisual que será ministrada pela Amigos da Arte.
- 9.3. Os registros audiovisuais deverão contar, preferencialmente, com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.
- 9.4. O proponente selecionado nesta Chamada será o único detentor dos direitos autorais relacionados ao projeto por ele apresentado e ao registro audiovisual dele decorrentes e concederá licença gratuita para a disponibilização e utilização do material, pela Amigos da Arte e pelo Estado de São Paulo, no Museu da Diversidade Sexual, em suas plataformas e canais na internet.
- 9.5. A Amigos da Arte poderá utilizar-se do material audiovisual constante dos registros audiovisuais das atividades selecionadas (REGISTRO), no todo ou em parte, para criar obras audiovisuais novas, a seguir denominadas, coletivamente, "+Orgulho".
 - 9.5.1. A Amigos da Arte será a única e exclusiva detentora dos direitos autorais das obras "+Orgulho", podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do proponente e seus associados, que nada poderá exigir em seu favor.
 - 9.5.2. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Amigos da Arte, bem como de eventuais patrocinadores.
 - 9.5.3. A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no material audiovisual produzido pelo proponente selecionado, a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição, não implica na obrigatoriedade de inserção de referidas logomarcas nas obras "+Orgulho", na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte ou do Estado de São Paulo.
- 9.6. O cronograma apresentado na proposta poderá ser alterado, durante a execução do projeto, de comum acordo entre proponente e Amigos da Arte.

- 9.7. O proponente selecionado deverá enviar à Amigos da Arte relatório de execução, contendo descrição e comprovação de realização das ações propostas, número de visualizações e participações nas atividades culturais virtuais, imagens, clipagem de mídia (se houver), entre outras informações, conforme orientações a serem enviadas aos selecionados; além da entrega do material audiovisual completo até o dia 03 (três) do mês subsequente ao da realização do projeto.
- 9.8. Caso o proponente selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimentos dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada, estará impedido de participar da próxima chamada para realização do Mais Orgulho SP.
- 9.9. Nas atividades do **Mais Orgulho SP** é vedada a participação de menores, bem como manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que endossem o consumo de álcool e cigarro, exceto para fins estritamente cenográficos, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.
 - 9.9.1. Excetuam-se os casos de veiculação de propaganda onde houver patrocínio, observado o disposto nos itens 4.4 e 9.5.3 desta Chamada.

10. CRONOGRAMA

ЕТАРА	PERÍODO
Inscrição	De 11 a 31 de maio de 2021
Período de seleção	De 01 a 03 de junho de 2021
Divulgação da seleção	04 de junho de 2021
Prazo para entrega de documentação dos selecionados	Até 2 dias úteis a partir da divulgação da seleção
Disponibilização do Contrato para assinatura	Até 10 dias antes do início das atividades previstas

Prazo para assinatura eletrônica do Contrato	Até 2 dias úteis após disponibilização pela		
	Amigos da Arte		
Realização do Mais Orgulho SP	De 25 de junho a 20 de dezembro de 2021		

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as ações relacionadas ao Mais Orgulho SP deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 11.2. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 11.3. É vedada a participação de servidores e funcionários pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da Amigos da Arte como profissionais contratados para as atividades decorrentes desta Chamada.
- 11.4. A realização dos eventos está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do proponente selecionado.
- 11.5. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: <u>maisorgulho21@amigosdaarte.org.br</u>. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 11.6. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.
- 11.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao conteúdo selecionado baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos proponentes selecionados que expressamente se

responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.

- 11.8. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 11.9. Caso haja sobra de recursos orçamentários, o mesmo poderá ser redirecionado pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 11.10. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.
- 11.12. Integram a presente Chamada:
- a) ANEXOS contendo informações adicionais para preenchimento e envio no momento da inscrição:
- ANEXO 01 Formulário de inscrição Parte 1.
- ANEXO 02 Formulário de inscrição Parte 2.
- ANEXO 03 Declaração de Parceria entre Organizações.
- ANEXO 04 Declaração de Parceria entre Empresas e outros.
- b) ANEXOS contendo informações adicionais para preenchimento e envio após a seleção:
- ANEXO 05 Condições e documentações para contratação e pagamento.
- ANEXO 06 Minuta de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças.
- **ANEXO 07** Modelo Autorização e Licença de Uso de Contribuição para o REGISTRO.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES

MAIS ORGULHO SP

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARTE 1

Orientações gerais:

- 1. O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.
- 2. Para iniciar a inscrição, o proponente deverá efetuar o login no sistema através do link www.juntospelacultura.org.br.
- 3. Depois de efetuado o login, acesse o "Chamada para Organizações Mais Orgulho SP", disponível na lista de chamadas abertas.
- 4. Clique em "Formulário de Inscrição Formulário do Proponente" e preencha as informações solicitadas.
- 5. Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

CADASTRO DO PROPONENTE

- 1. Nome da Organização ou Empresa proponente*:
- 2. CNPJ*:
- 3. Endereço*:
- 4. Município*:
- 5. E-mail*:
- 6. Telefone*:
- 7. Nome do Representante Legal*:
- 8. E-mail*:
- 9. Telefone*:
- 10. Este projeto é proposto por conjunto de entidades ou em associação a coletivos*?
 - a. Se sim, cite quais.
 - b. Anexe documento que comprove a existência de parceria entre elas, com divisão de atribuições relacionadas ao cumprimento da obrigações assumidas e compromisso de participação de todos os representantes do(s) coletivo(s) ou entidades envolvidos no projeto. (Arquivo único em PDF ou JPG de no máximo 10MB – Modelos disponíveis em Anexos 03 e 04)
- 11. Há quantos anos o proponente ou a entidade associada atua na promoção de atividades da cultura LGBTQIA+*?

12. Em que município o proponente ou a entidade associada tem atuação predominante*?

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a esta Chamada e à execução de seu objeto serão feitas pelo e-mail indicado acima na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida nesta Chamada.

o Estou ciente*

CHAMADA PÚBLICA 12/2021

PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021

CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES

MAIS ORGULHO SP

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARTE 2

Orientações gerais:

- 1. O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online.
- Depois de efetuado o login e o preenchimento do "Formulário de Inscrição Formulário do Proponente", através do endereço <u>www.juntospelacultura.org.br</u>, acesse o "Formulário de Inscrição – Formulário do Projeto", disponível em "Chamada Pública para Organizações – Mais Orgulho SP".
- 3. Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

RESUMO

- 1. Nome do projeto*:
- 2. Categoria*: (se o seu projeto contempla mais de uma categoria, assinale somente a principal)
 - o Paradas do Orgulho
 - Musicais
 - Peças teatrais
 - Festivais de cultura LGBTQIA+
 - o Semanas da Diversidade Sexual
 - o Rodas de conversas
 - Palestras
 - Outras atividades culturais

Sobre o proponente

- 3. Breve histórico, contendo suas principais realizações e eventos anteriores*:
 - (№ máximo de caracteres: 2000 com espaço)
- 4. Currículo da equipe/representantes*:
 - (Nº máximo de caracteres: 2000 com espaço)
- 5. Site, redes sociais, páginas de fotos, matérias de jornais e/ou links com maiores informações, caso haja:

Sobre a proposta de programação cultural

- 6. Descrição da proposta de programação cultural*:
 - (Nº máximo de caracteres: 2000 com espaço)
- 7. Detalhamento das atividades a serem realizadas, incluindo a indicação dos artistas e profissionais envolvidos, classificação indicativa e local de realização e gravação de cada atividade*:

(Nº máximo de caracteres: 2000 com espaço)

8. Ficha técnica do projeto*:

(Nº máximo de caracteres: 1000 com espaço)

- 9. Plataforma(s) online em que a programação será transmitida/disponibilizada/exibida*:
- 10. Duração estimada total da programação que será transmitida/disponibilizada/exibida*:

Justificativa

- 11. Por que é importante para o proponente a participação no **Mais Orgulho SP***? (Nº máximo de caracteres: 2000 com espaço)
- 12. Apresente uma breve contextualização e histórico do cenário local sobre a comunidade LGBTQIA+ e a necessidade da realização de ações voltadas a esta comunidade*.

(Nº máximo de caracteres: 2000 com espaço)

12.1. O município em que o proponente atua possui órgão específico que cuida da política LGBTQIA+*?

```
SIM ( ) NÃO ( )
```

12.2. O município em que o proponente atua possui conselho LGBTQIA+*? SIM () NÃO ()

Cronograma de Execução do projeto

(Perguntas de 13 a 16 - № máximo de caracteres: 500 com espaço)

- 13. Especifique as datas de produção*:
- 14. Especifique as datas de gravação*:
- 15. Especifique as datas de transmissão*:
- 16. Especifique a data de entrega do material finalizado à Amigos da Arte*:
- Declaro estar de acordo com os termos e condições dispostas na Chamada 12/2021 –
 Mais Orgulho SP, bem como seus anexos, comprometendo-me a cumprir com as contrapartidas, obrigações e condições previstas*.

CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES

Este Anexo deve ser preenchido somente quando houver consórcio entre organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos

Nome da Associação Proponente) , associação civil sem fins lucrativos, com sede
na, nº, C.N.P.J. nº,
doravante denominada Associação Proponente, e (Nome da Associação Consorciada),
issociação civil sem fins lucrativos, com sede na, nº, nº,
C.N.P.J. nº doravante denominada Associação Consorciada,
oor intermédio de seus respectivos representantes legais, infra-assinados, <u>DECLARAM,</u> para os
ins previstos no item 5.2.1, da Chama Pública 12/2021, que estabeleceram parceria visando à
execução conjunta do projeto inscrito no Programa Mais Orgulho SP, cabendo, a cada qual, as
eguintes atribuições:

- 1. Compete à Associação Proponente:
 - a) assinar o Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças com a Associação
 Paulista Amigos da Arte, responsabilizando-se pelo adimplemento das obrigações
 assumidas;
 - b) emitir nota fiscal, com CNAE compatível ao objeto da Chamada Pública nº 12/2021;
 - c) apresentar a documentação necessária ao recebimento dos pagamentos previstos no Constrato mencionado na alínea "a";
 - d) [inserir demais atribuições que caberão à Associação Proponente, na execução do projeto]
- 2. Compete à Associação Consorciada:
 - a) [inserir atribuições da Associação Consorciada]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

Assinatura dos Responsáveis pelas duas associações

CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE EMPRESAS E OUTROS

Este Anexo deve ser preenchido somente quando houver parceria entre uma empresa proponente e uma organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou coletivo

(Nome da Empre	esa Proponente), empresa	com se	ede na				, nº
, C.N.P.J.	nº			, doi	avante	denomina	ada	Empresa
Proponente, nes	ste ato represe	entada por	seu	representai	nte legal,	e (Nom	e As	sociação
Consorciada,	associação	civil	sem	fins	lucrativ	os, o	com	sede
na		,	n	٠.	,	C.N.P	J.	nº
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, neste a	ato rep	resentada	por seu r	epresent	ante	legal) <u>ou</u>
(Nome do Coletivo, coletivo de pessoas físicas, sem representação jurídica, neste ato								
representado pe	las pessoas físic	cas abaixo a	assinac	las), com at	uação co	mprovada	na p	romoção
da cultura, direi	itos humanos e	diversidad	de sex	ual, voltado	os para a	populaç	ão LO	GBTQIA+,
doravante denon	ninada Entidade	Parceira, <u>I</u>	DECLA	RAM, para	os fins pre	evistos no	item	5.2.2, da
Chama Pública 1	.2/2021, que est	tabeleceran	n parce	eria visando	à execuç	ão conjur	nta de	o projeto
inscrito no Progra	ama Mais Orgul	ho SP, cabe	ndo, a	cada qual, a	as seguint	es atribui	ções:	

- 1. Compete à Associação Proponente:
 - a) assinar o Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças com a Associação Paulista Amigos da Arte, responsabilizando-se pelo adimplemento das obrigações assumidas;
 - b) emitir nota fiscal, com CNAE compatível ao objeto da Chamada Pública nº 12/2021;
 - c) apresentar a documentação necessária ao recebimento dos pagamentos previstos no Constrato mencionado na alínea "a";
 - d) [inserir demais atribuições que caberão à Associação Proponente, na execução do projeto]
- 2. Compete à Entidade Consorciada:
 - a) [inserir atribuições da Associação Consorciada]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

- 1. Assinatura do Responsável pela Empresa Proponente
- 2. Assinatura do Responsável pela Associação Consorciada

ou

Nome, RG, CPF e Assinatura de todas as pessoas físicas que compõem o Coletivo

CHAMADA PÚBLICA 12/2021

PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP

ANEXO 05

CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 1. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados pelo proponente, responsável pela execução global do projeto inscrito na Chamada, após a seleção.
- 2. A Amigos da Arte disponibilizará, por meio dos e-mails informados no momento de inscrição nesta Chamada, informações sobre preenchimento de formulário eletrônico no qual deverão ser inseridas e enviadas as documentações solicitadas dentro dos prazos previstos na Chamada Pública.
 - 2.1. O formulário eletrônico será através da ferramenta google forms. Para preenchimento e envio das documentações solicitadas, o proponente precisará ter uma conta de e-mail do google.
- 3. O formulário eletrônico solicitará os seguintes dados e documentos:
 - a) Razão Social:
 - b) CNPJ:
 - c) Responsável Legal:
 - d) Telefone do Responsável Legal:
 - e) E-mail do Responsável Legal:
 - f) CPF do Responsável Legal:
 - g) Nome do projeto aprovado:
 - h) Nº de inscrição:
 - i) Nome completo do(a) produtor(a) que ficará responsável pelo acompanhamento da contratação e interlocução com a Amigos da Arte:
 - j) E-mail do(a) produtor(a):
 - k) Telefone do(a) produtor(a):
 - I) Whatsapp do(a) produtor(a):
 - m) Enviar ANEXO I do CONTRATO preenchido para posterior assinatura. (disponibilizado no ANEXO 06 da Chamada)
 - n) Enviar cópia simples de cada documento abaixo atualizado: (atenção para as datas de validade dos documentos com relação ao dia da realização da prestação dos serviços)
 - Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver;
 - CCM (Cadastro da Prefeitura);
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND válida);
 - CNPJ (Nº de inscrição da Receita Federal atualizado);
 - RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração);

- Comprovante de dados bancários (a conta bancária deverá ser em nome do proponente e igual aos dados informados no ANEXO I do CONTRATO.)
- 3.1.O Código do CNAE deverá ser correspondente ao serviço prestado juntamente com a Receita Federal e a Prefeitura, conforme informações constantes do item 3.1 da Chamada.
- 3.2. Caso a empresa seja optante do simples nacional, deverá ser encaminhada, a cada nota fiscal emitida para recebimento do pagamento previsto no item 4.3 da Chamada, uma declaração de optante do simples nacional para validação da nota, em modelo a ser fornecido pela Amigos da Arte.
- Após o envio do formulário completo, a Amigos da Arte fará a conferência da documentação enviada e disponibilizará o CONTRATO para assinatura eletrônica do proponente.
- 5. A assinatura eletrônica do documento será realizada a partir de cadastro prévio, efetuado pela Amigos da Arte em plataforma específica para este fim, a partir do CPF e e-mail do responsável legal da organização/empresa proponente informados no formulário.
- 6. A Amigos da Arte fornecerá instruções passo-a-passo para que o responsável legal da organização/empresa efetue a assinatura eletrônica no CONTRATO.
- 7. Caso haja qualquer impeditivo, com devida justificativa, para a realização da assinatura do documento eletronicamente, a Amigos da Arte orientará o proponente para proceder com o envio de cópias físicas via correio.
- 8. Os pagamentos das parcelas referente ao apoio previsto serão efetuados nos prazos e condições estabelecidos no item 4.3 desta Chamada.
- 9. Caso a Amigos da Arte, ao realizar o depósito bancário para pagamento das parcelas, verifique que os dados informados estão incorretos, será de responsabilidade do proponente arcar com as taxas bancárias cobradas para a realização do reenvio da transferência, que serão descontadas diretamente pela Amigos da Arte do valor a ser pago.
- 10. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentações adicionais aos proponentes selecionados, de acordo com a necessidade de tais solicitações para a contratação e pagamento dos mesmos.

CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

As **PARTES**:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, com sede na Rua: Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.325-000 e endereço eletrônico contratos@amigosdaarte.org.br, neste ato, representada na forma de seu estatuto social, doravante de nominada "CONTRATANTE"; e de outro lado,

"CONTRATADA", cujos dados e qualificação encontram-se expressos no Anexo I deste Contrato.

Considerando que:

- A CONTRATANTE é constituída na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, e tem dentre seus objetivos sociais a colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, a fim de promover, divulgar e desenvolver a Cultura no Estado de São Paulo, obedecendo sempre aos princípios da Administração Pública na realização de suas contratações;
- No âmbito da execução de suas atividades estatutárias, a CONTRATANTE celebrou junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, o Contrato de Gestão nº 07/2016, objetivando a divulgação e acesso à cultura de todos os cidadãos;
- Para este fim, foi criado o PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA, dentro do qual divulgou-se a CHAMADA PÚBLICA 12/2021, destinada a selecionar 25 (vinte e cinco) projetos de programação virtual de visibilidade e valorização da cultura LGBTQIA+, no âmbito do Programa Mais Orgulho SP;
- A CONTRATADA foi selecionada, conforme as regras da Chamada, para realizar a programação e proceder à produção e ao registro audiovisual de ações de visibilidade e valorização da cultura LGBTQIA+ (REGISTRO), que passará a integrar o acervo do Museu da Diversidade Sexual e será utilizado no programa "Mais Orgulho SP", desenvolvido pela CONTRATANTE;
- Por meio de sua participação na CHAMADA PÚBLICA 12/2021, a CONTRATADA concordou com a utilização do material audiovisual constante do REGISTRO, para criação de obras audiovisuais novas, originais e específicas, pela Amigos da Arte, que denominar-se-ão "+Orgulho";

As Partes acima qualificadas têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças (**CONTRATO**), o qual será regido pela legislação da República Federativa do Brasil, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a produção e registro audiovisual de ações de visibilidade e valorização da cultura LGBTQIA+, doravante **REGISTRO**, conforme projeto apresentado pela **CONTRATADA**, selecionado na CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP.
- 1.2 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pela execução global das atividades descritas no Anexo II deste contrato, o qual constitui documento integrante do presente instrumento, consideradas alterações aprovadas por e-mail pela Amigos da Arte.

1.3 Também é objeto do presente **CONTRATO**:

- a) a transmissão e a divulgação, pela CONTRATADA, do conteúdo gerado em redes sociais, canais digitais e/ou plataformas públicas de exibição e difusão virtual, indicados no Anexo II deste contrato;
- b) a entrega do material audiovisual completo para a **CONTRATANTE**;
- c) a concessão de licença para a disponibilização não exclusiva do REGISTRO, nas plataformas e canais digitais da CONTRATANTE e do Estado de São Paulo, observados os prazos e demais limitações indicadas neste CONTRATO; e
- d) concessão de licença e autorização para utilização, no todo ou em parte, do material audiovisual constante do **REGISTRO**, pela Amigos da Arte, visando à criação de obras audiovisuais novas, originais e específicas, denominadas "+Orgulho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar o pagamento mencionado na Cláusula 4.1. desde que cumpridas, regular, tempestiva e integralmente, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**;
- b) responsabilizar-se por todas as obrigações por ela assumidas na Chamada e neste **CONTRATO**.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os Serviços com pontualidade, de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo a eficiência e qualidade do trabalho, bem como zelar para que não sejam indevidamente utilizados os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo obter todo e qualquer material, equipamentos, licenças e autorizações necessários para a prestação dos serviços;
- b) apresentar à **CONTRATANTE** todos os documentos necessários que comprovem a regularidade fiscal da pessoa jurídica, nos prazos assinalados neste contrato, sob pena de suspensão do(s) pagamento(s) previsto(s) neste contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os tributos e/ou impostos incidentes e decorrentes de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros tributos decorrentes de suas atividades para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, assim como, outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de cunho Federal, Estadual ou Municipal;
- d) responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, artistas, prepostos e/ou subcontratados, quando da realização dos Serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos e devendo observar as normas legais de

contratação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade neste sentido;

- e) responsabilizar-se por todas as obrigações contidas neste instrumento, bem como as obrigações específicas definidas no item 9.1 da Chamada e do Anexo II deste CONTRATO, tratando com confidencialidade toda e qualquer informação que tenha acesso para a prestação de serviços;
- f) não realizar, durante a execução do projeto e, consequentemente, no respectivo REGISTRO, qualquer pronunciamento de cunho político ou partidário, nem manifestar qualquer opinião que não estejam diretamente vinculados à apresentação artística e realizar qualquer patrocínio sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) não consumir, nem anunciar, na execução do projeto e, consequentemente, no respectivo REGISTRO, bebidas alcóolicas, cigarros ou outros produtos que causem dependência física ou psíquica, ressalvado o uso cênico, de forma pontual e contextualizada;
- não realizar, na execução do projeto e, consequentemente, no respectivo REGISTRO, ações de divulgação de marcas, de forma direta ou indireta, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- seguir as diretrizes gerais de comunicação da CONTRATANTE, na divulgação do REGISTRO em órgãos de imprensa, portais de notícias, jornais, redes sociais, dentre outros;
- j) enviar à Amigos da Arte relatório de execução, contendo descrição e comprovação de realização das ações propostas, número de visualizações e participações nas atividades culturais virtuais, imagens, clipagem de mídia (se houver), entre outras informações, conforme orientações a serem enviadas aos selecionados;
- k) entregar à Amigos da Arte o **REGISTRO** audiovisual completo, na data estipulada no cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**;
- l) submeter, previamente, à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado e só realizá-los mediante autorização;
- m) disponibilizar espaço adequado, infraestrutura e equipe necessária para a realização e gravação da programação proposta;
- n) transmitir e divulgar todo conteúdo gerado, em redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição;
- o) disponibilizar, em toda difusão virtual e divulgação da programação cultural, informe sobre a classificação indicativa do conteúdo gerado.
- p) assegurar a participação dos responsáveis pela produção, gravação e edição dos registros audiovisuais da programação proposta em capacitação audiovisual que será ministrada pela Amigos da Arte;
- q) responsabilizar-se pela produção do **REGISTRO** e por seu conteúdo;
- r) garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo Mais Orgulho SP;
- s) assegurar a obtenção de documentações como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, caso necessário;

- t) zelar pela obtenção de toda a documentação relativa à eventual concessão de direitos autorais, conexos (incluindo ECAD), personalíssimos e de marcas registradas, necessários à realização do **REGISTRO**, à sua disponibilização no acervo do Museu da Diversidade Sexual, nas plataformas digitais da Amigos da Arte e do Governo do Estado de São Paulo e à futura utilização do material audiovisual coletado para a elaboração das obras audiovisuais "+ Orgulho"; e
- u) colocar em todo material de divulgação créditos, vinhetas, barras de logos, sinais sonoros e demais materiais distintivos, conforme orientação a ser disponibilizada pela Amigos da Arte, em todos os produtos derivados da Chamada e seus respectivos materiais de divulgação.
- I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
- II. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
- III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.
- 2.3 Os registros audiovisuais deverão contar, preferencialmente, com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICENÇA E DOS DIREITOS AUTORAIS

- 3.1 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ser a única e exclusiva detentora dos direitos autorais relacionados ao projeto por ela apresentado e ao **REGISTRO** dele decorrentes e concede, neste ato, licença gratuita para a disponibilização do material, pela Amigos da Arte e pelo Governo do Estado de São Paulo, em suas plataformas e canais na internet.
 - 3.1.1. A **CONTRATADA** deverá zelar, especialmente, quanto aos direitos autorais de editoras das músicas a serem executadas durante o **REGISTRO**, de gravadoras, cujos fonogramas sejam ocasionalmente utilizados, e de artistas, cujas criações eventualmente componham o cenário onde será realizada a prestação dos serviços ora pactuados, devendo obter todas as licenças e autorizações necessárias referentes ao uso de direitos autorais, personalíssimos e marcários na execução da atividades, a fim de garantir a execução tranquila deste contrato, inclusive quanto aos itens 3.2 e 3.2.1.
 - 3.1.1.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todos os artistas com direitos autorais incidentes sobre o REGISTRO para garantir a adequada indicação dos créditos quando da criação da obras obras indicadas no item 3.2..
 - 3.1.2. A CONTRATADA exime, desde já, a CONTRATANTE por qualquer violação de direito de terceiros expressamente mencionados nesta cláusula, inclusive quanto aos créditos, cuja responsabilidade pela obtenção de autorização ou licenciamento cabe exclusivamente à CONTRATADA, que arcará com todas as despesas eventualmente geradas para a CONTRATANTE, em decorrência de violação de tais direitos de terceiros, conforme item 9.2.1.
 - 3.1.3. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, captar recursos de outras fontes para custear as despesas necessárias à realização das atividades previstas nesta Chamada, devendo solicitar autorização da Amigos da Arte, para inserir o nome ou a logomarca de eventuais apoiadores e patrocinadores no material a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição.
- 3.2 A **CONTRATADA**, neste ato, licencia gratuitamente, à **CONTRATANTE**, autorização para utilização, no todo ou em parte, de todo o material audiovisual constante do **REGISTRO**, visando à criação de obras audiovisuais novas, originais e específicas, denominadas, coletivamente,

"+Orgulho".

- 3.2.1 A CONTRATANTE será a única e exclusiva detentora dos direitos autorais das obras audiovisuais "+ Orgulho", podendo livremente e a qualquer tempo, cedê-la, exibi-la, comercializá-la, licenciá-la, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização da CONTRATADA, que nada poderá exigir em seu favor.
- 3.2.2 Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Amigos da Arte, bem como de eventuais patrocinadores.
- 3.2.3 A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no **REGISTRO** produzido pelo proponente selecionado, a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição, não implica na obrigatoriedade de inserção de referidas logomarcas nas obras "+Orgulho", na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte ou do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela integralidade das licenças, direitos, serviços e contrapartidas previstas neste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta em moeda corrente nacional de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX reais), em duas parcelas, da seguinte forma:
 - a) 60% (sessenta por cento) do valor, 15 (quinze) dias úteis após recebimento de nota fiscal válida, a ser emitida após a assinatura do contrato, respeitados os prazos previstos na cláusula 4.2; e
 - b) 40% (quarenta por cento) do valor, mediante a realização e transmissão das atividades propostas e envio do material completo à Amigos da Arte, a ser pago em 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do conteúdo gravado e recebimento de nota fiscal válida.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósitos no Banco, Agência e Conta Corrente informados no Anexo I, mediante entrega da nota fiscal, 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, respeitando o encerramento contábil que se dá em 05 (cinco) dias úteis antes do fim de cada mês, juntamente com a declaração de optante do simples, se for o caso.
- 4.2.1 Em caso de atraso no envio da nota fiscal válida, a data de vencimento será prorrogada pelo número de dias no atraso do envio, sem que incida qualquer ônus ou penalidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.2.2 Considera-se documentação obrigatória e nota fiscal válida: código do serviço, valor e descrição corretos, declaração de optante do simples, recebimento do contrato rubricado e assinado eletronicamente.
- 4.3 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por informar os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento, conforme indicado no item 4.2 acima. Caso a CONTRATANTE, ao realizar o depósito bancário, verifique que os dados informados estão incorretos, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com as taxas bancárias cobradas para a realização do reenvio da transferência, que serão descontadas diretamente pela CONTRATANTE do valor a ser pago.
- 4.4 Todos os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros tributos e despesas, incidentes ou que venham a incidir sobre esta prestação de serviços, estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA, podendo haver recolhimento na fonte.
- 4.5 Despesas referentes a alimentação, hospedagem e transporte da **CONTRATADA** estão inclusas no presente pagamento e deverão ser suportadas, quando necessárias, exclusivamente pela

CONTRATADA.

- 4.6 O comprovante de depósito dos valores pactuados na conta acima indicada comprovará o cumprimento e representará a quitação desta obrigação perante a **CONTRATADA**.
- 4.7 A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, captar recursos de outras fontes para custear as despesas necessárias à realização das atividades previstas nesta Chamada, devendo solicitar autorização da Amigos da Arte, para inserir o nome ou a logomarca de eventuais apoiadores e patrocinadores no material a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas.
- 4.8 A CONTRATADA deverá dar início à realização as atividades previstas no Anexo II deste CONTRATO, conforme cronograma aprovado, independentemente do recebimento da primeira parcela do pagamento, prevista no item 4.1, "a", que poderá, eventualmente, ocorrer após o início da execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O CONTRATO terá início na data de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação dos Serviços.
- 5.2 O prazo da licença para que a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo disponibilizem o REGISTRO em suas plataformas e canais da internet, para acesso em todos os territórios e locais onde haja acesso à internet, gratuitamente, sem exclusividade, começará no dia da entrega do REGISTRO para a CONTRATANTE, e se encerrará ao fim do prazo de 2 (dois) anos.
- 5.2.1 Após o fim desse prazo inicial, a licença se renovará a cada ano subsequente, de forma sucessiva e automática, e poderá ser encerrada a qualquer momento em que a **CONTRATADA** solicitar, devendo apenas dar um prazo de 30 (trinta) dias para que o conteúdo deixe de ser disponibilizado.
- 5.3 O prazo da licença para a CONTRATANTE realizar as obras coletivamente intituladas "+Orgulho" é indeterminado, e se esgotará quando a obra a partir do REGISTRO for efetivamente produzida, visto que, nos termos do item 3.2.1, as obras +Orgulho pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, que poderá usufruir destas com exclusividade por todo o prazo de proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1 Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações aqui estipuladas, atender-se-á quanto ao disposto:
 - a) O inadimplemento, pela CONTRATADA, das cláusulas e condições ora avençadas ensejará a rescisão do presente contrato, de imediato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo devido pela CONTRATADA, a título de indenização, uma multa no valor de até 100% (cem por cento) do presente contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos e lucros cessantes cabíveis.
 - b) Caso a CONTRATADA não realize a prestação dos Serviços, será devida a restituição integral do valor pago pela CONTRATANTE a título de adiantamento, devidamente atualizado pelo índice de correção monetária IGP-M/FGV, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 6.1, "a", e da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
- 6.2 Havendo atraso do pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão acrescidos 2% (dois

por cento) de multa sobre o total do débito e 1% (um por cento) de juros ao mês.

- 6.3 As PARTES acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO será realizada mediante simples comunicação por escrito, preferencialmente através dos e-mails indicados nas qualificações das PARTES, não havendo necessidade da notificação extrajudicial via cartório ou judicial para a constituição da Parte em mora.
- 6.4 Todas as comunicações com os proponentes relacionadas à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de penalidade, à adequação do cronograma ou dos serviços a serem prestados, serão feitas pelo e-mail indicado nas qualificações das PARTES e serão consideradas plenamente válidas, razão pela qual, a manutenção do endereço de e-mail atualizado, nos cadastros da Amigos da Arte, é de suma importância e de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste CONTRATO.
- 6.5 Todos os valores devidos por uma Parte à outra em razão de eventual inadimplemento total ou parcial deverão ser pagos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para tal.
- 6.6 O inadimplemento, pela **CONTRATANTE**, das cláusulas e condições ora avençadas ensejará a rescisão do presente contrato, de imediato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo devido, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, única e exclusivamente multa compensatória na proporção de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO**, não incidindo qualquer tipo de penalidade ou dever de reparação adicionais em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer ato, fato ou dano praticado por si ou por pessoa sob sua orientação, independentemente do vínculo existente, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão da prestação dos Serviços, comprometendo-se a ressarcir à CONTRATANTE de todos os eventuais danos e prejuízos causados, inclusive, a terceiros, sem prejuízo do pagamento de multa contratual.
- 7.2 A CONTRATADA indenizará, defenderá e manterá a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reclamações, indenizações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo, honorários advocatícios, oriundos da prestação dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1 Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e os representantes legais, artistas e/ou empregados da CONTRATADA, a qual declara, que tem conhecimento da Súmula 331 do TST e que responderá por eventuais ações trabalhistas por eles propostas, inclusive aquelas decorrentes de acidentes de trabalho, podendo, intervir no processo para assisti-los e, em qualquer hipótese, reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença ou o valor que for ajustado entre a CONTRATANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.
- 8.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, prepostos artistas e/ou empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade. Mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ações administrativas e/ou judiciais relacionadas ao presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a

CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE TERCEIROS

- 9.1 A CONTRATADA declara que o REGISTRO é original e não viola qualquer direito de terceiros.
- 9.2 A **CONTRATADA**, na qualidade de produtora do **REGISTRO** e respectiva detentora dos direitos autorais patrimoniais, é a única a exclusiva responsável por obter todas os direitos licenças e autorizações necessárias para a produção e fruição da obra.
- 9.2.1 Caso haja qualquer alegação de violação de direitos de terceiros na produção do REGISTRO, judicial ou extrajudicial, em face da CONTRATANTE, do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá envidar esforços para substituir a CONTRATANTE e/ou o Estado de São Paulo em tais eventuais controvérsias, e deverá indenizar, caso estes comprovadamente tenham incorrido em despesas decorrentes de disputas judiciais ou extrajudiciais a este respeito. A CONTRATADA poderá usar como referência para obtenção das autorizações e cessões o modelo apresentado como Anexo 07 da CHAMADA PÚBLICA 12/2021.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente **CONTRATO**, seus direitos e obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, sem a expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 10.2 O **CONTRATO** constitui acordo integral entre as **PARTES** e prevalecem sobre quaisquer comunicações, declarações ou contratos firmados relativos ao objeto do **CONTRATO**.
- 10.3 O não exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer dos direitos, não constituirá e nem será considerado renúncia ou perda dos mesmos. A renúncia escrita de qualquer direito de uma Parte à outra, não constituirá renúncia.
- 10.4 A eventual tolerância de qualquer das **PARTES** em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste **CONTRATO**, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.
- 10.5 Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários autorizados.

CLÁUSULA ONZE- DO FORO

11.1 As PARTES elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo/ SP, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das 02 (duas) testemunhas infraassinadas.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2021.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA	DOS AMIGOS DA ARTE	

CONTRATADA	
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO I

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE E [NOME ORGANIZAÇÃO].

Dados Cadastrais da Contratada

Razão Social:	
CNPJ:	
Natureza da organização: () Ass	sociação sem fins lucrativos () Empresa
Optante do Simples Nacional: ()	Sim () Não
Logradouro:	Bairro:
Município:	Estado:
CEP:	
E-mail:	
Tel. fixo:	Tel. Celular:
Inscrição Estadual (se houver):	
Inscrição Municipal (CCM):	
Nome do Representante Legal:	
E-mail:	
Nacionalidade:	
RG:	
Órgão Emissor:	
CPF:	
Logradouro:	Bairro:
Município:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
Dados Bancários da Contratada:	(SERÁ ACEITO CONTA DE PESSOA FÍSICA SOMENTE PARA MEI)
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Conta poupança? () Sim (CNPJ/CPF da conta indicac	•

Caso a AMIGOS DA ARTE, ao realizar o depósito bancário, verifique que os dados informados estão incorretos, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com as taxas bancárias cobradas para a realização do reenvio da transferência, que serão descontadas diretamente pela AMIGOS DA ARTE do valor a ser pago.

ANEXO II

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE E [NOME ORGANIZAÇÃO].

Prestação de serviços artísticos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o evento intitulado **"Mais Orgulho SP"**, com o projeto cultural que será realizado conforme descrito abaixo:

I – Dados do Projeto:

Projeto XXXXXXXXXX previamente aprovado e selecionado nos termos da *Chamada Pública* 12/2021 – Mais Orgulho SP, conforme "Formulário de Inscrição Parte 2 – Formulário do Projeto", enviado pela Organização no ato da inscrição, e que segue em anexo a este documento.

<u>II – Cronograma de Execução atualizado:</u>

[informação a ser preenchida pela Amigos da Arte, após seleção, caso haja atualizações no projeto enviado]

Pré-Produção:

Realização/Gravação das atividades:

Data de Transmissão:

Horário:

Local/Plataformas:

Duração estimada total do registro audiovisual:

Prazo para envio do registro audiovisual à Amigos da Arte:

III - Valor:

[informação a ser preenchida pela Amigos da Arte, após seleção]

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância bruta de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX reais) referente à prestação dos serviços.

CHAMADA PÚBLICA 12/2021 PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2021 CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES MAIS ORGULHO SP

ANEXO 07

MODELO AUTORIZAÇÃO E LICENÇA DE USO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O REGISTRO

Este documento não integra o contrato, não precisa ser assinado ou rubricado, é apenas uma referência, um modelo para ser utilizado pelo proponente selecionado, para salvaguardar direitos de terceiros, conforme obrigação assumida no item 9.2 do contrato.

<u>Ressalva Legal:</u> Modelos raramente cobrem todas as possibilidades existentes e é sempre recomendável a consulta a um advogado antes da formalização de qualquer contrato. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer problema decorrente da adoção deste modelo pela CONTRATADA, que deverá buscar consultoria jurídica para resguardar seus interesses.

Pelo presente instrumento:

Nome:
RG / CPF:
Nacionalidade, ocupação, estado civil:
Endereço:
Cidade, Estado, CEP:
-mail:
Autorizo o uso de minha contribuição individual elaborada para a atividade (nome do projeto/atividade)
ntegrante do Mais Orgulho SP – 2021, consistente em (exemplos: roteiro de espetáculo, direção, interpretação, depoimento, fotografia, iluminação, cenografia, artes plásticas etc.):

Autorizo que a atividade para a qual contribuí seja transmitida ao vivo pela Amigos da Arte/Governo do Estado de São Paulo, ou por pessoas por estes autorizadas.

Autorizo, também, o uso, transmissão, gravação e edição de minha interpretação, imagem e voz em associação à execução da atividade.

Autorizo, ainda, que a partir do registro audiovisual seja produzida uma obra audiovisual, que será de propriedade exclusiva da Associação Paulista dos Amigos da Arte e do Governo do Estado de São Paulo, que poderão, desta forma, livremente dispor de tal obra, exibindo-a ilimitadas vezes, por si ou por terceiros devidamente autorizados.

Esta autorização (<u>é não onerosa</u> ou <u>será remunerada em valor a ser pactuado com o artista</u>) e feita em caráter irrevogável e irretratável.